

Sabrina de Faria Froes Leão

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)"

BELO HORIZONTE/MG, 29 de setembro de 2022.

FERNANDA VEIGA RESENDE

Processo Nº RORSum-0010144-81.2022.5.03.0057

Relator	Sabrina de Faria Froes Leão
RECORRENTE	FERNANDA DIAS
ADVOGADO	DAYVSON FRANKLYN DA SILVA(OAB: 147456/MG)
RECORRIDO	ROMULO NOGUEIRA MAGALHAES JUNIOR
ADVOGADO	DAYVSON FRANKLYN DA SILVA(OAB: 147456/MG)
RECORRIDO	GABRIELA SANTOS SILVA
ADVOGADO	PEDRO PAULO POZZOLINI(OAB: 96359/MG)
RECORRIDO	FERNANDA DIAS
ADVOGADO	DAYVSON FRANKLYN DA SILVA(OAB: 147456/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMULO NOGUEIRA MAGALHAES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

"DECISÃO

Vistos os autos.

Trata-se de pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita formulado pela reclamada Fernanda Dias EIRELI, cujo capital social integralizado é de R\$ 110.000,00, conforme documento (ID 6c9ac0b) juntado.

Embora o art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT permitam a concessão dos benefícios requeridos à pessoa jurídica, exige que haja prova cabal da insuficiência de recursos. Ocorre que para fundamentar o seu requerimento a reclamada juntou apenas dois extratos bancários (IDs 59d9217 e bab1ddd), um de que não houve movimentação financeira em junho de 2022, com saldo de R\$ 4,34 e outro, com movimentação e saldo de R\$ 91,17 (ID 59d9217).

Ocorre que nos referidos documentos constam que a reclamada teve movimentação financeira que lhe retira a condição de hipossuficiente, sendo que consta inclusive que a referida conta

recebeu PIX de outra conta com a mesma titularidade, como por exemplo em 11/07/2022 (ID 59d9217, p. 6).

Assim, entendo que não ficou provada a insuficiência de recursos, razão pela qual indefiro a concessão dos benefícios da justiça gratuita à reclamada.

Na forma do art. 1.007, § 2º, do CPC e do firmado na OJ 269, item II, da SbDI-1 do TST, concedo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para a regularização, sob pena de não conhecimento do apelo por deserção.

Intimem-se as partes e, transcorrido o prazo, voltem-me os autos, conclusos.

SFFL/m

BELO HORIZONTE/MG, 28 de setembro de 2022.

Sabrina de Faria Froes Leão

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)"

BELO HORIZONTE/MG, 29 de setembro de 2022.

FERNANDA VEIGA RESENDE

**Secretaria da Terceira Turma
Ata
ata da sessão ordinária de 21/09/22**

Ata da 32ª (trigésima segunda) Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, realizada nos dias 15, 16 e 19 de setembro (Virtual) e 21 de setembro de 2022 (Híbrida)

INÍCIO: 14 horas e 02 minutos.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Des. Milton Vasques Thibau de Almeida.

PRESENTES: os Exmos. Des. Luís Felipe Lopes Boson, Des. Marcelo Moura Ferreira e Des. Danilo Siqueira de Castro Faria.

PROCURADOR DO TRABALHO: Dr. Genderson Silveira Lisboa.

SECRETÁRIA: Cristina Portugal Moreira da Rocha.

INTERVALO: 14 horas e 25 minutos.

RETORNO: 14 horas e 46 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 30 minutos.

APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR: 8, 9 e 12 de setembro (Virtual) e 14 de setembro de 2022 (Híbrida)

Advogados presentes à sessão de julgamento ou que efetuaram a sustentação oral:

Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, OAB/MG 57.180 - RORSum-10274-69.2022.5.03.0090

Alex Santana de Novais, OAB/MG 64.101 - ROT-10880-97.2021.5.03.0069

Amanda de O. Almeida, OAB/MG 171.924 - RORSum-10405-08.2022.5.03.0102

Anita Tatiane Silva Franco, OAB/MG 138.139 - ROT-10066-91.2022.5.03.0185

Ayeska Soares Marta Lopes, OAB/MG 182.237 – AP-10324-80.2020.5.03.0053, AP-11161-26.2019.5.03.0036, ROT-10740-20.2021.5.03.0148

Bruno Boueri Ticle, OAB/MG 63.581 - ROT-10905-25.2021.5.03.0065

Carine Murta Nagem Cabral, OAB/MG 79.742 - ROT-10841-03.2021.5.03.0069, ROT-10880-97.2021.5.03.0069

Carolina De Caro Martins, OAB/MG 90.614 - AP-10720-05.2019.5.03.0017

Cíntia Batista Pereira, OAB/MG 111.732 - ROT-10231-32.2021.5.03.0167

Cristianna Moreira Martins de Almeida, OAB/MG 63582 - ROT-10992-88.2019.5.03.0149

Déborah Fernandes Cunha, OAB/MG 147.067 – ROT-10953-83.2021.5.03.0129, ROT-10427-97.2021.5.03.0006

Deila Roberta Marques de Oliveira Castro, OAB/MG 108.739 - ROT-10202-75.2022.5.03.0060

Edimar Reis, OAB/MG 35725 - RORSum-10611-67.2022.5.03.0087

Elizabete Aparecida Gonçalves dos Reis Senhorini, OAB/MG 108.846 - ROT-10231-32.2021.5.03.0167

Flávia Guimarães Lacastagneratte, OAB/MG 90.672 - RORSum-10678-44.2021.5.03.0062

Gustavo Alexandre Arigoni, OAB/MG 86.295 - ROT-10979-21.2021.5.03.0052

Jamerson Leon Silva, OAB/MG 88.853 - AP-10149-39.2017.5.03.0135

Júlia Carolina Vasconcelos Chagas Rocha, OAB/MG 176.722 - ROT-10446-73.2020.5.03.0092

Leonardo Augusto Bueno, OAB/MG 75.596 - RORSum-10138-08.2022.5.03.0176

Lívia Godinho Maron, OAB/MG 159.794 – AP-10735-15.2021.5.03.0013, AP-10742-07.2021.5.03.0013

Lúcio Aparecido Sousa e Silva, OAB/MG 45951 – ROT-10093-14.2022.5.03.0011, ROT-10427-97.2021.5.03.0006

Luiz Felipe Braga Bastos, OAB/MG 100.938 - ROT-10910-39.2021.5.03.0003

Luiz Otávio Pires Guerra, OAB/MG 111.110 – ROT-10941-89.2021.5.03.0187, ROT-10979-21.2021.5.03.0052, ROT-10495-36.2020.5.03.0021

Márcia Roberta dos Reis Carneiro de Souza, OAB/MG 92.216 - ROT-10892-36.2019.5.03.0149

Mariana G. S. C. Gontijo, OAB/MG 157.958 – ROT-10842-85.2020.5.03.0048, ROT-10208-78.2020.5.03.0181

Nathane Caroline Simões Pongelupe, 207.639 - ROT-11268-48.2020.5.03.0032

Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior, OAB/MG 166.703 - ROT-11050-09.2020.5.03.0068

Pollyanna Nogueira Cação Kuhl Bicalho, OAB/MG 99.005 - ROT-10444-68.2021.5.03.0157

Polyana Almeida Vieira, OAB/MG 147.973 - ROT-10555-75.2018.5.03.0054

Priscila Ribeiro Yoshikawa, OAB/SP 369.773 - ROT-10747-39.2021.5.03.0042

Rafael Andrade Pena, OAB/MG 83.047 - ROT-10169-45.2021.5.03.0020

Raphael Deichmann Monreal, OAB/PR 76.893 - AP-10075-47.2022.5.03.0090

Sidney Machado Torres, OAB/MG 131.864 - AP-10720-05.2019.5.03.0017

Tiago Jonas Tomaz de Aquino, OAB/MG 131.829 - AP-11374-67.2015.5.03.0005

Tiago José Lopes Semim, OAB/MG 182.038 - ROT-10841-03.2021.5.03.0069

Processos Adiados Julgados em 21.09.2022

Relator: Des. Milton Vasques Thibau de Almeida

0010208-78.2020.5.03.0181 - ROT

0010446-73.2020.5.03.0092 - ROT

0011374-67.2015.5.03.0005 - AP

Relator: Des. Marcelo Moura Ferreira

0010997-82.2021.5.03.0071 - RORSum

Processo Adiado em 21.09.2022

Relator: Des. Danilo Siqueira de Castro Faria

031: 0010720-05.2019.5.03.0017 - AP

Processos Retirados de Pauta em 21.09.2022

Relator: Des. Marcelo Moura Ferreira

035: 0010747-39.2021.5.03.0042 - ROT

Relator: Des. Milton Vasques Thibau de Almeida

009: 0010265-21.2022.5.03.0054 - RORSum

Julgados Pauta de 15, 16 e 19 de setembro (Virtual) e 21 de setembro de 2022 (Híbrida).

Pauta publicada em 08/09/22

Relator: Des. Luís Felipe Lopes Boson

001: 0000874-79.2013.5.03.0079 - AIAP

002: 0000921-17.2014.5.03.0112 - AP

003: 0010010-20.2017.5.03.0028 - ROT

004: 0010033-13.2022.5.03.0085 - ROT

005: 0010093-14.2022.5.03.0011 - ROT

006: 0010107-55.2019.5.03.0026 - ROT

007: 0010165-40.2020.5.03.0150 - AP

008: 0010174-44.2022.5.03.0081 - RORSum

009: 0010190-31.2022.5.03.0167 - RORSum

010: 0010219-13.2020.5.03.0180 - AP

011: 0010219-11.2021.5.03.0040 - ROT

012: 0010222-94.2022.5.03.0180 - ROT

013: 0010252-41.2018.5.03.0093 - RORSum

014: 0010255-20.2021.5.03.0148 - ROT

015: 0010257-83.2022.5.03.0041 - ROT

016: 0010303-02.2022.5.03.0032 - RORSum

017: 0010324-80.2020.5.03.0053 - AP

018: 0010356-74.2019.5.03.0165 - ROT

019: 0010402-80.2021.5.03.0169 - ROT

020: 0010405-08.2022.5.03.0102 - RORSum

021: 0010474-87.2021.5.03.0033 - ROT

022: 0010509-04.2017.5.03.0028 - ROT

023: 0010515-63.2022.5.03.0148 - RORSum

024: 0010611-67.2022.5.03.0087 - RORSum

025: 0010615-12.2017.5.03.0142 - ROT

026: 0010616-94.2017.5.03.0142 - ROT

027: 0010619-03.2017.5.03.0028 - ROT

028: 0010647-88.2020.5.03.0052 - ROT

029: 0010670-03.2017.5.03.0064 - ROT

030: 0010725-84.2021.5.03.0137 - ROT

031: 0010735-15.2021.5.03.0013 - AP

032: 0010828-18.2017.5.03.0142 - ROT

033: 0010834-47.2017.5.03.0167 - ROT

034: 0010845-20.2021.5.03.0108 - AP

035: 0010895-34.2017.5.03.0028 - ROT

036: 0010910-39.2021.5.03.0003 - ROT

037: 0010916-25.2021.5.03.0107 - ROT

038: 0010941-89.2021.5.03.0187 - ROT

039: 0010998-95.2019.5.03.0052 - AP

040: 0011050-09.2020.5.03.0068 - ROT

041: 0011161-26.2019.5.03.0036 - AP

042: 0011347-81.2016.5.03.0027 - ROT

043: 0011391-15.2018.5.03.0065 - RORSum

044: 0011503-32.2019.5.03.0070 - AP

045: 0011664-53.2014.5.03.0026 - AP

046: 0011731-44.2016.5.03.0027 - ROT

047: 0012040-68.2016.5.03.0026 - ROT

048: 0012078-43.2017.5.03.0027 - ROT

049: 0012109-03.2016.5.03.0026 - ROT

050: 0012173-53.2017.5.03.0163 - ROT

Embargos dos Processos:

RORSum 0010023-72.2022.5.03.0083

ROT 0010033-69.2016.5.03.0102

ROT 0010115-38.2020.5.03.0142

AIRO 0010437-91.2021.5.03.0055

RORSum 0010573-89.2019.5.03.0142

ROT 0010578-51.2021.5.03.0107

ROT 0010665-27.2020.5.03.0144

ROT 0010738-53.2020.5.03.0029

ROT 0010749-58.2020.5.03.0134

ROT 0010840-41.2021.5.03.0029

ROT 0010922-43.2015.5.03.0042

RORSum 0011021-04.2020.5.03.0053

Relator: Des. Milton Vasques Thibau de Almeida

001: 0010005-11.2022.5.03.0064 - ROT

002: 0010010-67.2022.5.03.0085 - RORSum
003: 0010012-48.2021.5.03.0028 - ROT
004: 0010019-21.2022.5.03.0023 - AIRO
005: 0010136-39.2021.5.03.0090 - ROT
006: 0010158-47.2022.5.03.0063 - RORSum
007: 0010202-75.2022.5.03.0060 - ROT
008: 0010252-82.2013.5.03.0039 - AP
010: 0010274-69.2022.5.03.0090 - RORSum
011: 0010287-36.2022.5.03.0036 - RORSum
012: 0010373-11.2021.5.03.0046 - ROT
013: 0010427-87.2018.5.03.0011 - ROT
014: 0010427-49.2021.5.03.0022 - AP
015: 0010435-21.2020.5.03.0035 - ROT
016: 0010521-15.2019.5.03.0168 - ROT
017: 0010530-03.2022.5.03.0093 - AP
018: 0010555-75.2018.5.03.0054 - ROT
019: 0010596-60.2021.5.03.0014 - RORSum
020: 0010629-48.2020.5.03.0026 - ROT
021: 0010707-07.2019.5.03.0049 - ROT
022: 0010740-20.2021.5.03.0148 - ROT
023: 0010742-07.2021.5.03.0013 - AP
024: 0010752-79.2020.5.03.0015 - ROT
025: 0010755-98.2014.5.03.0094 - AP
026: 0010846-28.2019.5.03.0026 - ROT
027: 0010858-08.2019.5.03.0005 - ROT
028: 0010892-36.2019.5.03.0149 - ROT
029: 0010901-05.2021.5.03.0027 - RORSum
030: 0010912-55.2019.5.03.0075 - ROT
031: 0010979-21.2021.5.03.0052 - ROT
032: 0010992-88.2019.5.03.0149 - ROT
033: 0011004-34.2018.5.03.0183 - AP
034: 0011061-16.2020.5.03.0043 - ROT
035: 0011259-26.2019.5.03.0031 - AIRO
036: 0012030-61.2016.5.03.0143 - AP

Embargos dos Processos:

ROT 0010442-92.2015.5.03.0033
ROT 0010496-86.2020.5.03.0064

Relator: Des. Marcelo Moura Ferreira

001: 0001839-65.2012.5.03.0023 - AP
002: 0010062-21.2022.5.03.0099 - AP
003: 0010071-26.2018.5.03.0033 - ROT
004: 0010075-47.2022.5.03.0090 - AP

005: 0010117-32.2022.5.03.0079 - RORSum
006: 0010118-68.2020.5.03.0020 - ROT
007: 0010138-08.2022.5.03.0176 - RORSum
008: 0010149-39.2017.5.03.0135 - AP
009: 0010169-45.2021.5.03.0020 - ROT
010: 0010176-22.2022.5.03.0046 - RORSum
011: 0010181-49.2021.5.03.0185 - AP
012: 0010205-15.2022.5.03.0065 - RORSum
013: 0010208-09.2022.5.03.0149 - ROT
014: 0010213-54.2022.5.03.0109 - RORSum
015: 0010231-32.2021.5.03.0167 - ROT
016: 0010232-80.2022.5.03.0070 - ROT
017: 0010233-82.2022.5.03.0032 - RORSum
018: 0010274-53.2021.5.03.0042 - AP
019: 0010317-06.2022.5.03.0187 - RORSum
020: 0010358-42.2021.5.03.0046 - ROT
021: 0010375-12.2022.5.03.0186 - RORSum
022: 0010378-02.2022.5.03.0142 - RORSum
023: 0010435-08.2021.5.03.0028 - RORSum
024: 0010444-68.2021.5.03.0157 - ROT
025: 0010459-54.2019.5.03.0174 - ROT
026: 0010488-16.2022.5.03.0137 - RORSum
027: 0010510-23.2020.5.03.0112 - ROT
028: 0010523-68.2020.5.03.0032 - ROT
029: 0010583-21.2020.5.03.0168 - ROT
030: 0010587-95.2021.5.03.0112 - ROT
031: 0010634-84.2021.5.03.0107 - RORSum
032: 0010670-77.2021.5.03.0091 - ROT
033: 0010678-44.2021.5.03.0062 - RORSum
034: 0010715-37.2017.5.03.0054 - ROT
036: 0010759-11.2019.5.03.0111 - ROT
037: 0010759-34.2021.5.03.0016 - ROT
038: 0010819-29.2021.5.03.0041 - RORSum
039: 0010841-03.2021.5.03.0069 - ROT
040: 0010842-85.2020.5.03.0048 - ROT
041: 0010854-90.2022.5.03.0093 - RORSum
042: 0010931-50.2021.5.03.0153 - ROT
043: 0010942-21.2021.5.03.0043 - ROT
044: 0010953-83.2021.5.03.0129 - ROT
045: 0011050-29.2020.5.03.0029 - ROT
046: 0011080-21.2021.5.03.0129 - ROT
047: 0011147-11.2021.5.03.0056 - ROT
048: 0011213-04.2021.5.03.0084 - RORSum
049: 0011268-48.2020.5.03.0032 - ROT
050: 0011282-78.2019.5.03.0028 - AIRO

Embargos dos Processos:**ROT 0010017-08.2022.5.03.0005****ROT 0010627-65.2021.5.03.0019****AP 0010675-11.2019.5.03.0143****ROT 0011049-93.2020.5.03.0142****ROT 0011221-25.2021.5.03.0037****Relator: Des. Danilo Siqueira de Castro Faria**

001: 0001298-53.2013.5.03.0037 - AP
002: 0010038-35.2022.5.03.0085 - ROT
003: 0010058-22.2020.5.03.0109 - AP
004: 0010058-43.2022.5.03.0047 - ROT
005: 0010063-76.2019.5.03.0142 - ROT
006: 0010066-91.2022.5.03.0185 - ROT
007: 0010115-32.2022.5.03.0186 - RORSum
008: 0010124-49.2022.5.03.0103 - RORSum
009: 0010158-43.2018.5.03.0142 - ROT
010: 0010161-08.2013.5.03.0163 - ROT
011: 0010168-53.2022.5.03.0108 - ROT
012: 0010178-28.2022.5.03.0034 - RORSum
013: 0010242-89.2022.5.03.0114 - ROT
014: 0010271-46.2022.5.03.0145 - ROT
015: 0010276-56.2022.5.03.0149 - ROT
016: 0010299-89.2021.5.03.0002 - ROT
017: 0010316-97.2017.5.03.0186 - ROT
018: 0010328-03.2017.5.03.0028 - ROT
019: 0010344-81.2022.5.03.0027 - RORSum
020: 0010379-65.2016.5.03.0087 - ROT
021: 0010427-97.2021.5.03.0006 - ROT
022: 0010447-39.2022.5.03.0011 - RORSum
023: 0010449-14.2018.5.03.0087 - ROT
024: 0010460-37.2017.5.03.0165 - ROT
025: 0010495-36.2020.5.03.0021 - ROT
026: 0010529-35.2021.5.03.0034 - ROT
027: 0010597-66.2018.5.03.0041 - ROT
028: 0010619-50.2021.5.03.0064 - ROT
029: 0010655-06.2016.5.03.0020 - AP
030: 0010677-02.2021.5.03.0081 - AIRO
032: 0010770-93.2021.5.03.0103 - AP
033: 0010789-79.2021.5.03.0142 - ROT
034: 0010867-78.2018.5.03.0142 - ROT
035: 0010880-97.2021.5.03.0069 - ROT
036: 0010905-25.2021.5.03.0065 - ROT
037: 0010905-06.2021.5.03.0136 - ROT

038: 0010911-28.2016.5.03.0026 - ROT
039: 0010930-85.2017.5.03.0030 - AP
040: 0010941-81.2017.5.03.0041 - ROT
041: 0011061-77.2021.5.03.0173 - RORSum
042: 0011075-78.2021.5.03.0135 - ROT
043: 0011145-71.2021.5.03.0143 - RORSum
044: 0011209-52.2017.5.03.0101 - AP
045: 0011280-77.2021.5.03.0145 - ROT
046: 0011427-45.2016.5.03.0027 - ROT
047: 0011803-59.2015.5.03.0029 - AIAP
048: 0011874-40.2016.5.03.0057 - ROT
049: 0012070-06.2016.5.03.0026 - ROT
050: 0015200-88.1999.5.03.0029 - AIAP

Embargos dos Processos:**AP 0010082-78.2016.5.03.0048****RORSum 0010123-62.2022.5.03.0136****ROT 0010465-41.2019.5.03.0019****ROT 0010567-02.2020.5.03.0028****ROT 0010597-21.2021.5.03.0022****ROT 0010789-89.2021.5.03.0074****ROT 0010815-42.2018.5.03.0026****ROT 0011310-28.2020.5.03.0055**

REGISTROS: No início dos trabalhos o Exmo. Desembargador Presidente proferiu o seguinte voto: “Moção de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Mário Pastore Pena, apresentando à toda a família os nossos mais sinceros sentimentos, e que Deus, na sua profunda sabedoria, conforte e ampare a todos neste momento tão difícil.” determinando à Secretaria da Turma que expeça ofício a Suas Excelências encaminhando as condolências.

A manifestação contou com a adesão dos demais presentes: os Exmos. Des. Luís Felipe Lopes Boson, Des. Marcelo Moura Ferreira, Des. Danilo Siqueira de Castro Faria e o Ministério Público do Trabalho pelo i. Dr. Genderson Silveira Lisboa, a Ordem dos Advogados do Brasil e os servidores.

No decorrer da sessão, após lhe ser negada a segunda sustentação oral, o adv. dr. Tiago Jonas Gonçalves Tomaz de Aquino criou tumulto na sala, levando o presidente a suspender a sessão temporariamente, até o advogado ser retirado do recinto.

Ao final do julgamento, o Exmo. Desembargador Presidente proferiu o seguinte voto: “Moção de profundo pesar pelo falecimento da sra. Cloris de Barros Dutra, mãe da Procuradora

do Trabalho Dra. Maria Christina Dutra Fernandez, apresentando à toda a família os nossos mais sinceros sentimentos, e que Deus, na sua profunda sabedoria, conforto e ampare a todos neste momento tão difícil.”

A manifestação contou com a adesão dos demais presentes: os Exmos. Des. Luís Felipe Lopes Bosen, Des. Marcelo Moura Ferreira, Des. Danilo Siqueira de Castro Faria e o Ministério Público do Trabalho pelo i. Dr. Genderson Silveira Lisboa, a Ordem dos Advogados do Brasil e os servidores.

Despacho

Processo Nº ROT-0010463-20.2022.5.03.0099

Relator	Danilo Siqueira de Castro Faria
RECORRENTE	MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES
RECORRENTE	MARQUES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	SEBASTIAO BESSA DAMASCENO(OAB: 142049/MG)
RECORRENTE	DPARK SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO(OAB: 76733/MG)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)
ADVOGADO	DANIEL MAXIMO LIMA(OAB: 108727/MG)
RECORRIDO	DPARK SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO(OAB: 76733/MG)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)
ADVOGADO	DANIEL MAXIMO LIMA(OAB: 108727/MG)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES
RECORRIDO	MARQUES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	SEBASTIAO BESSA DAMASCENO(OAB: 142049/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- DPARK SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

Para ciência das partes, através de seu (s) respectivo (s) procurador (es): Inteiro teor do despacho/decisão exarado pelo Exmo.

Desembargador Relator nos presentes autos:

Vistos e analisados os autos virtuais.

A reclamada DPARK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, interpôs recurso ordinário

(fls.1615/1632), sem o devido preparo. Argumenta que, no dia 17.05.2021, distribuiu, na Comarca de Contagem, “pedido de HOMOLOGAÇÃO DO SEU PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL” e, por isso, entende estar isenta do depósito recursal, nos termos do que previsto no § 10 do artigo 899 da CLT. Sucessivamente, apresenta pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita alegando que, devido à crise financeira que assola o país, não possui condições econômicas para arcar com as despesas do processo. Junta aos autos o documento de fls.1633 e declaração de fls.1634, no intuito de demonstrar a insuficiência de recursos. Pretende, por fim, invocando os princípios da inafastabilidade da jurisdição, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, que lhe seja permitido realizar o depósito recursal e recolhimento das custas processuais “ao final do processo, em sede de execução”.

Ressalte-se, inicialmente, que, ao contrário do que entende a reclamada, tenho que ela não se enquadra nas situações previstas no § 10 do artigo 899 da CLT, haja vista que os documentos juntados aos autos não demonstram que está em recuperação judicial, mas sim que apresentou, na Comarca de Contagem, “pedido de homologação de Recuperação Extrajudicial” (fls.236/272) situação não prevista na antedita norma. Não está, pois, isenta do depósito recursal.

Em sendo assim, passo a analisar o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita.

O chamado acesso à Justiça, também conhecido como princípio da inafastabilidade da jurisdição (CR, art. 5º, XXXV) busca concretizar não apenas o acesso ao Estado-juiz, que tomou a si a incumbência de mediar e solucionar os conflitos, de forma definitiva e cogente, mas também como meio de pacificar a sociedade, inclusive no bojo do processo, garantindo-se a todos os indivíduos e grupos a paridade de armas. E a atenuação da desproporção material entre os litigantes é definida pela própria Carta Magna ao estatuir que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos” (art. 5º, LXXIV).

Assim, sem adequada assistência integral aos necessitados (assistência jurídica, assistência judiciária e gratuidade da justiça), será o Poder Público o primeiro que desrespeitará as regras e os princípios constitucionais da isonomia, do devido processo legal, da ampla defesa, além do próprio acesso à jurisdição, o que não se pode admitir num Estado Democrático de Direito, que se fundamenta na dignidade da pessoa humana e nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, bem como objetiva a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, erradicando-se a pobreza e a marginalização, com redução das desigualdades sociais e regionais, promovendo o bem de todos, sem discriminação alguma